



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ- ALEPI, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS EDUCACIONAIS E O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J sob o número 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP: 64.000-060, Teresina-PI, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça **CLEANDRO ALVES DE MOURA** conforme competência que lhe foi atribuída, tendo como unidade responsável o CENTRO DE ESTUDO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL-CEAF, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, nº911, bairro Fátima, Teresina-PI, doravante denominado simplesmente de MPPI e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.811.724/0001-39, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 201/Norte Bairro Cabral, CEP: 64.000-160, Teresina-PI, representada por seu Presidente Deputado **THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, RG nº 149.130-PI, CPF nº 098.987.193-20, a seguir denominada simplesmente de ALEPI, tendo como Interveniente a ESCOLA DO LEGISLATIVO PROF. WILSON BRANDÃO, sediada à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 201/Norte Bairro Cabral, CEP: 64.000-160, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **JOÃO MADISON NOGUEIRA**, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação entre o **MPPI** e a **ALEPI**, com o objetivo de promover o intercâmbio de experiências educacionais e o desenvolvimento de recursos humanos através da cessão gratuita de vagas em cursos presenciais, palestras, seminários, cursos a distância e outros eventos promovidos pelos órgãos cooperados, observando as áreas de interesse comum, por intermédio da Escola Do Legislativo Prof. Wilson Brandão e do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Institucional-CEAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Constituem obrigações dos participantes:

- I – Proporcionar conhecimentos de interesse comum entre a Escola e o Centro de Aperfeiçoamento, voltados ao aperfeiçoamento e capacitação pessoal de todos os membros e servidores, produzindo e divulgando conhecimento na área jurídica e técnica;
- II- apresentar semestralmente a listagem dos cursos e eventos de capacitação que serão promovidos pelo órgão, previstos para o período, nos quais poderá disponibilizar vagas, para os servidores/autoridades do órgão com o qual mantém a presente cooperação, não podendo exceder o limite de 10% do total de vagas oferecidos para cada curso;
- III - possibilitar a liberação dos servidores/membros/ estagiários para participação nos eventos promovidos pelo outro cooperado;
- IV - fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Termo;
- V - levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção das medidas cabíveis;
- VI - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, por intermédio de suas Escolas/Intervenientes;
- VII- elaborar e aprovar Plano de Trabalho Simplificado contemplando etapas atinentes a este Termo, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93;
- VIII- indicar gestores para acompanhar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A execução e a fiscalização do presente Termo caberá ao **Centro De Estudo E Aperfeiçoamento Institucional-CEAF** e a **Escola do Legislativo Prof. Wilson Brandão**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

4.1 O presente Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O MPPI providenciará a publicação de extrato do presente Termo no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DEMP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente acordo será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

7.1 O presente Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante expressa notificação extrajudicial, realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Aplicam-se à execução deste Termo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, com redações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9.1 O **MPPI** e a **ALEPI** responderão pelo conteúdo técnico dos trabalhos executados por força do presente Termo e assumirão total responsabilidade por sua qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

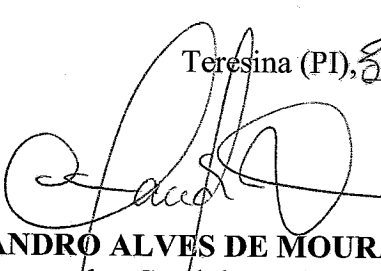
10.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidos as unidades de que trata a Cláusula Terceira, responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

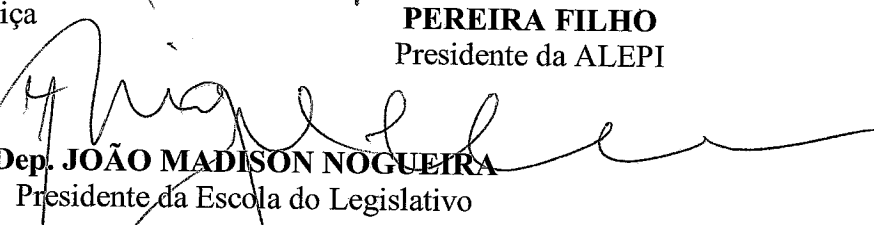
11.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Estadual na cidade de Teresina, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

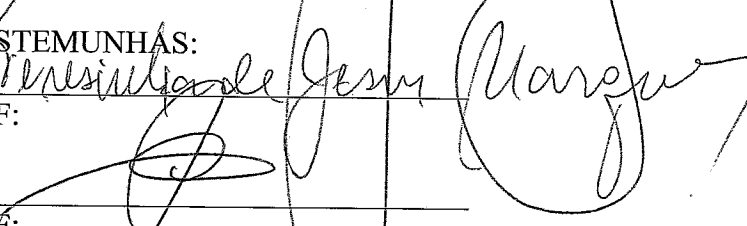
Teresina (PI), 31 de OUTUBRO de 2017.


CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça


**Dep. THEMISTOCLES DE SAMPAIO
PEREIRA FILHO**
Presidente da ALEPI


Dep. JOÃO MADISON NOGUEIRA
Presidente da Escola do Legislativo

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF: _____

2º 
CPF: _____